



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 887**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 08 de Março de 2019**

DECRETO Nº 016/2019, de 07 de março de 2019.

**SÚMULA:** Dispõe sobre exoneração de Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com o requerimento contido no Protocolo sob nº283/2019, **RESOLVE**,

## EXONERAR

Art.1º-A pedido, o servidor **Wiliam Pinheiro da Silva**, portador da cédula de identidade nº 9.457.308-4 SESP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 066.588.929-11, do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, carga horária de 40 horas semanais, padrão I, do Grupo Ocupacional Serviços Gerais, do Poder Executivo, com lotação na Secretaria do Transporte Rodoviário, a contar do dia 06/03/2019.

Art. 2º. Fica declarado vago o cargo citado no artigo anterior, constantes da Estrutura Administrativa da Prefeitura, levado à efeito pela Lei Municipal nº339/95 e suas posteriores alterações.

Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove. (07/03/2019)

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal

---

## Pregão Presencial n. 004/2019

### DESPACHO

Tendo em vista a certidão da comissão de licitação, referente o não comparecimento da empresa MSA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, para assinatura da Ata de Registro de preço, referente ao pregão presencial 004/2019, no prazo estabelecido em edital, o Prefeito Municipal, no uso das suas atribuições, resolve inabilitar a empresa acima mencionada e convocar as empresas que ficaram em segundo lugar para assumir os itens dessa licitação.

Jardim Alegre/PR, 01/03/2019.

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal

---

### DESPACHO

Considerando que, de acordo com a Comunicação Interna n. 01/2019 do Departamento de Engenharia, a obra da Tomada de Preços atualmente tem uma evolução física de apenas 56,11%, restando mais de um terço para a conclusão da obra, sem ter havido qualquer justificativa escrita da empresa C.A. - CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA, mesmo tendo sido devidamente notificada ao seu representante legal, Sidney Botelho aos 19/02/2019, conforme documento anexo.

Considerando que a data inicial prevista para a conclusão da obra era 28 de junho de 2015, tendo ocorrido sucessivos aditivos até a data atual de conclusão aos 07 de março de 2019, e mesmo assim a empresa contratada não entregou a obra ao Município, de forma que, de acordo com a projeção do Departamento de Engenharia a empresa não concluirá novamente na data prevista, sem ter apresentado quaisquer justificativas plausíveis para o atraso e lentidão da execução, a não ser novo pedido genérico de reajuste de preços.

Considerando também que o disposto no art. 78, I, II, III, IV, da Lei n. 8.666/93, dispõe no sentido de que o não cumprimento de prazos, a lentidão do seu cumprimento com impossibilidade de conclusão nos prazos estipulados, o atraso injustificado e a paralisação sem justa causa e prévia comunicação, são motivos para a rescisão do contrato.



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 887**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 08 de Março de 2019**

Determino portanto a rescisão unilateral do contrato, nos termos do art. 79, I, da Lei n. 8.666/93, assim como a aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cuja reabilitação será promovida até a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 anos, nos termos do art. 87, IV, da Lei n. 8.666/93, cumulando-se com a pena de multa de 20% do valor do contrato, na forma da Cláusula Décima Sexta, alínea e), do Contrato n. 37/2014.

Encaminhe-se para o Departamento de Engenharia para o cálculo do prejuízo resultante do atraso da contratada, bem como ao Departamento de Tributação para inscrição em dívida ativa do valor da multa e ao Departamento de Licitação para a comunicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública ao Tribunal de Contas.

Jardim Alegre/PR, 07/03/2019.

**José Roberto Furlan**  
Prefeito do Município

## EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º: 014/2019

**CONTRATANTE:** Município de Jardim Alegre

**CONTRATADO:** SANTOS E BITENCOURT LTDA ME

**CNPJ:** 22.910.826/0001-20

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de: Projeto de Plano Municipal de Encerramento e Recuperação Ambiental da Área de Disposição Final de Resíduos Sólidos, Projeto de Implantação de Unidade de Transbordo de Resíduos Sólidos e Projeto de ICMS Ecológico por Biodiversidade.

**VALOR TOTAL:** R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

**INÍCIO:** 08/03/2019.

**TÉRMINO DO CONTRATO:** 07/03/2020.

**EMBASAMENTO LEGAL:** Dispensa nº 003/2019, homologada em 07/03/2019.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 08/03/2019.

PORTARIA Nº039/2019, de 07 de março de 2019.

**Súmula:** Dispõe sobre concessão de avanço horizontal aos Professores Municipais e dá outras providenciais.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em face das informações da Secretária Municipal de Educação exarado no processo protocolado sob nºs. 252/2019, de 25/02/2019 e estando de conformidade com o estabelecido na Lei Municipal 061/2010, capítulo VII, artigos 46 e 47, §1º, §2º, § 3º, §4º e §5º, **RESOLVE**,

### PROMOVER

**Art.1º-AVANÇO HORIZONTAL** aos professores integrantes do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, do Poder Executivo Municipal, em ordem alfabética a seguir:

Nome dos Professores	Classe/nível atual	Nível horizontal avançado
Alessandro Alves Machado	C 13	13
Ana Luiza Canei	B 09	10
Aparecida Bueno C. dos Santos	C 11	12
Aparecida Pepe de Aguiar	C 12	13
Aurora Rodrigues Lopes de Lima	C 22	23
Claudinéia Silva de Moura Oliveira	C 12	13
Daiane Aparecida da Silva Kozak	C 12	13
Débora Cristiane S. de Camargo	C 12	13



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 887**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 08 de Março de 2019**

Diliane Cardoso	C 11	12
Diomar Ribeiro de Souza Bueno	C 12	13
Elande Maria Alvarino de Souza	C 09	10
Eldilvani de Jesus Marcelites	C 05	06
Eliane de Jesus Honório Szpaler	C 17	18
Eliane de Jesus Honório Szpaler	C 12	13
Fabiana Frizon	C 05	06
Fátima Maria Ferreira	C 17	18
Glaucia Praczum	C 10	11
Geni de Souza Beterincosto	C 17	18
Giane Cristina Colombo	C 17	18
Ilda Aparecida Carneiro	C 05	06
Jaqueline Schoroeder Barbosa	C 16	17
Joseane Aparecida da Silva Sidor	C 08	09
Jussimara Marinzeck da Silva	C 15	16
Leila de F. Beltrame Pasquarelli	C 12	13
Lilian Regina Ribeiro	C 05	06
Luciana Alves Ferreira Fernandes	C 15	16
Luciana Alves Ferreira Fernandes	C 09	10
Lucilene Poli Correia	C 11	12
Maria Aparecida Câmara	C 08	09
Maria Vanda da Silva Rosa	C 09	10
Marielli Fernanda de Mattos Aguiar	A 04	05
Marta Aparecida de P. Spadrezani	C 21	22
Mercedes L. Sonvezzo Canterteze	C 17	18
Michele Francisconi da Silva	C 11	12
Neife Yassem	C 12	13
Paula Adriana Aguiar	C 16	17
Paula Adriana Aguiar	C 11	12
Renata Luiza Pessoni	C 17	18
Renata Pachulski F. da Silva	C 09	10
Renata Santos de Oliveira	C 15	16
Rosimar de Oliveira Pessoni	C 12	13
Salete Franciscato de Bastos	C 12	13
Salete Souza de Melo	C 10	11
Sara Jane Jean Domingo	C 17	18
Sebastiana de Paula Alves	C 12	13
Sheila de Fátima B. Berguio Martin	C 16	17
Silvana C. de Andrade Totolo	C 12	13
Simone Moreira Côco Colombo	C 15	16
Simone Moreira Côco Colombo	C 12	13
Sirlei Bersot da Silva Augusto	C 12	13
Sueli Cardoso Antunes	C 29	30
Zenaide Bispo Caroba da Silva	C 12	13

**Art.2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroagidos a contar do dia 1º de fevereiro do ano em curso, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove. (07/03/2019).

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 887**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 08 de Março de 2019**

PORTARIA Nº040/2019, de 07 de março de 2019.

**Súmula:** Dispõe sobre concessão de avanço vertical aos Professores Municipais e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e em face das informações da Secretária Municipal de Educação, contido no protocolo sob nº0254/2019, de 25/02/2019, e estando de conformidade com o estabelecido na Lei Municipal 061/2010, artigos 43, §1º, §2º, e 44, **RESOLVE**,

## PROMOVER

Art.1º. AVANÇO VERTICAL aos professores integrantes do Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, do Poder Executivo Municipal, em ordem alfabética a seguir:

Nome dos Professores	Classe/nível atual	Nível vertical avançado
Angela de Andrade Marcolino	Classe A, nível 1	Classe C, nível 4
Claudinéia Silva de Moura Oliveira	Classe A, nível 1	Classe C, nível 4
Daiane Aparecida da Silva Kosak	Classe A, nível 1	Classe C, nível 4
Daniela Pachulski Francisconi	Classe A, nível 1	Classe C, nível 4
Débora Camila Venâncio	Classe A, nível 1	Classe C, nível 4
Eleni Ricken Spadrizani	Classe A, nível 1	Classe C, nível 4
Juliana Aparecida Corrêa	Classe A, nível 1	Classe C, nível 4

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos financeiros retroagidos a contar do dia 1º de fevereiro do ano em curso, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e dezenove. (07/03/2019).

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº041/2019, de 07 de março de 2019.

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de Licença Maternidade, e dá outras providências.

O Senhor **José Roberto Furlan**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art.62, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e estando de acordo com o Atestado Médico PARA GESTANTE, **RESOLVE**,

## CONCEDER

Art.1º-A servidora **Geslaine Trainotti Silva** – matrícula funcional 600820, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, padrão VII, do Grupo Ocupacional Semi-profissional, do Poder Executivo, lotada na Escola Municipal Dilson Teixeira Coelho, junto a Secretaria Municipal de Educação, **uma licença maternidade de 120 (cento e vinte) dias, no período compreendido de 25/02/2019 a 24/06/2019**, conforme atestado médico.

**Parágrafo Único:** A presente licença maternidade poderá ser prorrogada por mais **60 (sessenta) dias**, sendo concedida imediatamente após a fruição da licença mencionada no artigo anterior, estando de conformidade com a Lei Municipal nº 217/2012.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos sete dias do mês de março do



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

**ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 887**

**Jardim Alegre, Sexta-Feira, 08 de Março de 2019**

ano de dois mil e dezenove. (07/03/2019).

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal

---

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

O Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar às **08:30** horas, do dia **21/03/2019**, na sede da Prefeitura do Município, sala de licitações, sito a Praça Mariana Leite Félix, 800, centro, Jardim Alegre, licitação, na modalidade **PREGÃO**, forma **PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**, para a **contratação de empresa para prestação de serviço de Retifica de Motor para maquina modelo RG170.B Tier 3 – FPT 6.7L - New Holland, incluso todas as peças novas necessárias e mão de obra.**

A documentação completa do edital, objeto da licitação, poderá ser examinada no endereço supramencionado juntamente com a equipe responsável pela divisão de licitação, ou no site: [www.jardimalegre.pr.gov.br](http://www.jardimalegre.pr.gov.br).

Maiores informações na sede da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, endereço supramencionado. Fone: (043) 3475-1256/2107.

Jardim Alegre, 08 de março de 2019.

**José Roberto Furlan**  
Prefeito Municipal

---



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2019 / EDIÇÃO Nº 887

Jardim Alegre, Sexta-Feira, 08 de Março de 2019

## PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA Nº 07/2019

O Senhor **RUBENS VANDERLEI DE CASTRO**, Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno,

#### **RESOLVE:**

**Art.1º** - Conceder ao servidor **FÁBIO LUIZ SPADRIZANI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Jardim Alegre, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade nº 6.297.339-0 - SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 018.013.709-31, gratificação para o exercício da Função de Confiança FC – 01 (Coordenador de Controle Interno), com fator multiplicador de 50% (cinquenta por cento) conforme dispõe a Tabela de Proporcionalidade do Anexo VI da Lei Municipal nº 315/2013 (Plano de Carreira dos Servidores Efetivos da Câmara Municipal de Jardim Alegre) alterada pela Lei Municipal nº 2.066/2019.

**Art. 2º** - Fica revogada a Portaria nº 09/2014.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos oito dias do mês de março de 2019. (08/03/2019).

**RUBENS VANERLEI DE CASTRO**  
PRESIDENTE DA CÂMARA

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO**

#### **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 03/2019** **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2019**

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, depois de constatado a regularidade da Dispensa de Licitação nº 01/2019, **RATIFICA o Ato de Dispensa de Licitação** feita pela Comissão de Licitação, quanto a resultado do Processo de Licitação de nº. 03/2019, na Modalidade de Dispensa de Licitação nº 01/2019, definindo pela contratação da licitante, para a aquisição do objeto, conforme abaixo:

1 – FERREIRA E SOUZA COM. PNEUS LTDA, CNPJ: 07.375.195/0001-01 pelo valor de R\$ 1.220,00 (Um mil duzentos e cinte reais).

Acolhendo o resultado, determina a Comissão de Licitação que comunique ao licitante o resultado da mesma, convidando-o a fornecer o objeto da presente Licitação à Câmara Municipal de Jardim Alegre, pelo valore acima especificado, tornando a presente decisão de conhecimento público conforme determina a Legislação vigente.

Jardim Alegre, 08 de março de 2019.

**RUBENS VANDERLEI DE CASTRO**  
Presidente da Câmara